



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
IS 1621183-
VISTO F

CONTRATO Nº 028/2015

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA: **RISOMAR ONOFRE DE PAIVA-ME**, TENDO POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **RISOMAR ONOFRE DE PAIVA -ME** – CNPJ: 08.222.560/0001-00, com sede na Rua Conego José Mesquita S/N – Centro – Mulungu/PB – CEP: 58354-000, representada pelo o Sr. SEVERINO RAMOS DE PAIVA – CPF: 451.518.734-15.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a TOMADA DE PREÇO n.º 003/2015.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA se obriga a FORNECER OS MATERIAIS conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

ITEM	MATERIAL	UND	QUANT.	MARCAS	P. UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ASSENTO ALMOFADO COM TAMPA ENVOLVENTE	UND	20	TIGRE	16,00	R\$ 320,00
2	ALAVANCA DE AÇO LISO 1X180MTS	UND	10	TRAMONTINA	110,00	R\$ 1.100,00
3	ALICATE UNIVERSAL	UND	10	TRAMONTINA	24,50	R\$ 245,00
4	ARAME GALVANIZADO Nº18	UND	10	GERDAU	12,00	R\$ 120,00
5	ARAME AÇO RECOZIDO Nº18	KG	10	GERDAU	11,00	R\$ 110,00
6	ARGAMASSA 15KG	SACO	30	HIPERCOLA	6,00	R\$ 180,00
7	BACIA SANITARIA SIMPLES	UND	10	ELIZABETE	100,00	R\$ 1.000,00
8	BALDE DE CONSTRUÇÃO (20L)	UND	30	FAMASTIL	6,00	R\$ 180,00
9	BOCAL C/RABICHO	UND	20	ILUMI	2,50	R\$ 50,00
10	BROXA P PINTURA COM CABO 17X6	UND	15	MAX	2,50	R\$ 37,50

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 163 / 183 -
Visto F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

	17X6						
11	BOIA P/CAIXA D'ÁGUA	UND	5	DUDA	7,00	R\$	35,00
12	BOTA DE BORRACHA PAR (Nº38 A 44)	UND	30	BRASCOL	40,00	R\$	1.200,00
13	BOTA DE COURO C/ CADAÇO PAR (Nº38 A 44)	UND	30	BRASCOL	35,00	R\$	1.050,00
14	BRITA 19	MT³	20	BRITADOR	100,00	R\$	2.000,00
15	CAIBRO MISTO	MT	500	MISTA	2,50	R\$	1.250,00
16	CADEADO Nº25	UND	10	PADO	10,00	R\$	100,00
17	CADEADO Nº30	UND	10	PADO	12,00	R\$	120,00
18	CADEADO Nº 35	UND	10	PADO	15,00	R\$	150,00
19	CADEADO Nº 40	UND	30	PADO	18,00	R\$	540,00
20	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA 1,5MT	UND	5	TRAMONTINA	10,00	R\$	50,00
21	CAIXA D'ÁGUA PLASTICA 500L	UND	5	FORT LEV	195,00	R\$	975,00
22	CAIXA D'ÁGUA PLASTICA 1000L	UND	5	FORT LEV	320,00	R\$	1.600,00
23	CAIXA DE DESCARGA EXT.PLASTICO 8LT	UND	30	TIGRE	24,00	R\$	720,00
24	CAL 10KG	SACO	600	MEGAO	10,00	R\$	6.000,00
25	CAL 2KG	SACO	200	HIDRACOR	3,50	R\$	700,00
26	CAL REBOCAL 20KG	SACO	200	CARIRI	3,50	R\$	700,00
27	CAMARA DE AR 3.25X8	UND	100	LEVORIN	17,00	R\$	1.700,00
28	CANO ESG. 100MM PVC C/6MTS	UND	30	NORDESTE	45,00	R\$	1.350,00
29	CANO ESG. 150MM PVC C/6MTS	UND	30	NORDESTE	120,00	R\$	3.600,00
30	CANO ESG. 40MM PVC C/6MTS	UND	30	NORDESTE	17,00	R\$	510,00
31	CANO ESG. 50MM PVC C/6MTS	UND	10	NORDESTE	23,00	R\$	230,00
32	CANO SOLD. 20MM PVC C/6MTS	UND	30	NORDESTE	9,00	R\$	270,00
33	CANO SOLD. 32MM PVC C/6MTS	UND	20	NORDESTE	18,00	R\$	360,00
34	CAPS SOLD 20MM PVC	UND	30	NORDESTE	0,70	R\$	21,00
35	CARRO DE MÃO DE FERRO E MADEIRA	UND	10	TRAMONTINA	139,50	R\$	1.395,00
36	CERAMICA 40X40 TIPO A	MT²	100	FORMIGRES	18,00	R\$	1.800,00
37	CHIBANCA 4 LIBRA	UND	20	FAMASTIL	28,00	R\$	560,00
38	CIMENTO 50KG	SACO	300	CIMPOR	25,00	R\$	7.500,00
39	COLA DE CANO 75G P/PVC	UND	50	POLYTUBES	3,00	R\$	150,00
40	COLA DE CERAMICA AC/2 15KG	SACO	100	HIPERCOLA	12,00	R\$	1.200,00
41	DISCO P/MAQUITA CERAMICA	UND	30	FAMASTIL	18,00	R\$	540,00
42	DISJUNTOR MONO DE 15,20 E 30A	UND	10	SOPRANO	10,00	R\$	100,00
43	DOBRADIÇA 850X3 POL.NIQ	UND	20	SILVANA	3,50	R\$	70,00
44	DOBRADIÇA 850X3 1/2 POL.NIQ	UND	30	SILVANA	3,00	R\$	90,00
45	ENXADECO C/CABO 2,5 LIBRAS	UND	40	TRAMONTINA	32,00	R\$	1.280,00
46	FECHADURA EXT. 40MM BOLA ALAVANCA	UND	20	SILVANA	45,00	R\$	900,00
47	FECHADURA BANHEIRO 40MM ALAVANCA	UND	20	SILVANA	35,00	R\$	700,00
48	FECHADURA EXTERNA 40X35 ALAVANCA	UND	20	SILVANA	40,00	R\$	800,00
49	FECHADURA SOBREPOR	UND	20	SILVANA	35,00	R\$	700,00
50	FERROLHO 5.1/2 POL. NIQ	UND	20	SILVANA	5,00	R\$	100,00
51	FERROLHO 3.1/2 POL. NIQ	UND	20	SILVANA	3,00	R\$	60,00
52	FITA VEDA ROSCA 25M X 18MM	UND	50	FAMASTIL	1,50	R\$	75,00
53	FIO SOD 1.5MM	MT	500	CONDUSPAR	0,70	R\$	350,00

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fis. 1641-183
Visto F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

54	FIO SOD 2.5MM	MT	500	CONDUSPAR	1,20	R\$ 600,00
55	FIO SOD 4.0MM	MT	500	CONDUSPAR	1,80	R\$ 900,00
56	FITA ISOLANTE DE PVC ANTI CHAMAS C/10MTS	UND	150	TIGRE	3,00	R\$ 450,00
57	FOICA ROÇADEIRA C/CABO	UND	20	TRAMONTINA	12,00	R\$ 240,00
58	FORRA MADEIRA MISTA 0,80X210MT	UND	30	MISTA	70,00	R\$ 2.100,00
59	GRAMPO FIXA FIO 10, 12, 18	UND	30	ILUMI	1,50	R\$ 45,00
60	GRAMPO P/ MURO GALVANIZADO	UND	15	GERDAU	8,00	R\$ 120,00
61	INTERR. 1SEC. EMBUTIR	UND	50	ILUMI	5,00	R\$ 250,00
62	INTERR. 2SEC. EMBUTIR	UND	50	ILUMI	7,00	R\$ 350,00
63	INTERR. 1SEC. C/TOMADA EMBUTIR	UND	50	ILUMI	8,00	R\$ 400,00
64	INTERR. 3SEC. EMBUTIR	UND	50	ILUMI	10,00	R\$ 500,00
65	JANELÃO 0.80X100CM	UND	5	JATOBA	170,00	R\$ 850,00
66	JOELHO 90° ESG. 40MM	UND	20	NORDESTE	1,00	R\$ 20,00
67	JOELHO 90° ESG. 50MM	UND	20	NORDESTE	2,00	R\$ 40,00
68	JOELHO 90° ESG. 100MM	UND	20	NORDESTE	4,00	R\$ 80,00
69	JOELHO 90° ESG. 75MM	UND	20	NORDESTE	3,00	R\$ 60,00
70	JOELHO 90° SOLD. 20MM	UND	20	NORDESTE	0,50	R\$ 10,00
71	JOELHO 90° SOLD. 32MM	UND	20	NORDESTE	2,50	R\$ 50,00
72	JOELHO 90° SOLD. 25MM	UND	20	NORDESTE	1,00	R\$ 20,00
73	JOGO DE PORTA C/2 ROLOS	UND	5	YPE	80,00	R\$ 400,00
74	LAJOTAS CERÂMICA 30X40CM	UND	100	KIMINA	0,80	R\$ 80,00
75	LAMINA DE SERRA	UND	50	STARRET	5,00	R\$ 250,00
76	LAMPADA ECON.15W	UND	30	EMPALUX	8,00	R\$ 240,00
77	LAMPADA ECON.20W	UND	30	EMPALUX	10,00	R\$ 300,00
78	LATÃO DE MASSA CORRIDA 18L	UND	20	HIDRACOR	40,00	R\$ 800,00
79	LATÃO DE TINTA ACRILICA 18L	UND	50	HIDRACOR	100,00	R\$ 5.000,00
80	LATÃO DE TINTA LATEX 18L	UND	20	HIDRACOR	70,00	R\$ 1.400,00
81	LINHA MISTA 3X3 SERRADA	MT	50	MISTA	8,00	R\$ 400,00
82	LINHA MISTA 3X4 SERRADA	MT	50	MISTA	11,00	R\$ 550,00
83	SOQUETE FIXO P/ TETO	UND	10	ILUMI	4,00	R\$ 40,00
84	LUVA DE BORRACHA GALVANIZADA	UND	50	POLIMERES	12,00	R\$ 600,00
85	LUVA PIGMENTADA FIOS	UND	50	POLIMERES	4,00	R\$ 200,00
86	LUVA RASPA COURO CANO CURTO C/REFORÇO	UND	50	POLIMERES	6,00	R\$ 300,00
87	MANGUEIRA JARDIM 15MT	UND	20	GARDEN	20,00	R\$ 400,00
88	PÁ DE BICO C/CABO	UND	15	TRAMONTINA	25,00	R\$ 375,00
89	PÁ QUADRADA C/CABO	UND	15	TRAMONTINA	25,00	R\$ 375,00
90	PIA MARMORE 1,50MT	UND	5	GEO PLUS	184,00	R\$ 920,00
91	PICARETA C/CABO	UND	20	TRAMONTINA	34,50	R\$ 690,00
92	PNEU P/CARRO DE MÃO 3.25X8	UND	50	LEVORIN	25,00	R\$ 1.250,00
93	PORTA SEMI OCA 210X60CM	UND	10	IMBUIA	65,00	R\$ 650,00
94	PORTA SEMI OCA 210X70CM	UND	10	IMBUIA	65,00	R\$ 650,00
95	PORTA SEMI OCA 210X80CM	UND	10	IMBUIA	70,00	R\$ 700,00
96	PORTA VENEZIANA 2.10X0.80CM	UND	5	IMBUIA	350,00	R\$ 1.750,00
97	PREGO 1.1/2X10	UND	10	GERDAU	10,00	R\$ 100,00
98	PREGO 1.1/2X14	UND	10	GERDAU	10,00	R\$ 100,00
99	REGISTRO 1/2 INOX	UND	10	ICO	28,00	R\$ 280,00
100	REGISTRO 1/2 PVC	UND	10	PLASTILIT	6,00	R\$ 60,00

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 1651783
Visto F

101	REJUNTE 1KG	UND	30	HIPERJUNTE	1,50	R\$	45,00
102	RIPA MISTA SERRADA	UND	500	MISTA	1,25	R\$	625,00
103	ROLO DE LÃ 23CM	UND	30	TIGRE	12,00	R\$	360,00
104	ROLO ESPUMA 9CM 406/9ª	UND	10	TIGRE	3,50	R\$	35,00
105	T SOD 60MM PVC	UND	10	NORDESTE	9,50	R\$	95,00
106	T ESG.100MM PVC	UND	30	NORDESTE	8,00	R\$	240,00
107	T ESG. 40MM PVC	UND	30	NORDESTE	1,50	R\$	45,00
108	T ESG. 50MM PVC	UND	30	NORDESTE	5,00	R\$	150,00
109	T SOD 20MM PVC	UND	30	NORDESTE	0,50	R\$	15,00
110	T SOD 25MM PVC	UND	30	NORDESTE	1,00	R\$	30,00
111	T SOD 32MM PVC	UND	5	NORDESTE	1,50	R\$	7,50
112	TELHA BRASILIT 2.44X0.50	UND	10	BRASILIT	15,00	R\$	150,00
113	TELHA CANAL Prensada	UND	5	BARRA	295,00	R\$	1.475,00
114	TIJOLO 08 FUROS 19X19CM	MIL	5	KIMINA	350,00	R\$	1.750,00
115	TINTA ACRILICA 3.6L	UND	20	IQUINE	30,00	R\$	600,00
116	TINTA ESM. SINTETICO 3.6L	UND	20	IQUINE	35,00	R\$	700,00
117	TORNEIRA P/JARDIM	UND	20	HERC	2,50	R\$	50,00
118	TRINCHA 2.00 POL	UND	20	FAMASTIL	2,50	R\$	50,00
119	TRINCHA 2.5 POL	UND	20	FAMASTIL	3,00	R\$	60,00
120	TUBO EXTENSIVO SIFÃO	UND	20	DUDA	6,00	R\$	120,00
121	VALVULA P/PIA INOX	UND	20	KELLY	18,00	R\$	360,00
122	VASSOURÃO PIAÇAVA	UND	50	MAX	13,00	R\$	650,00
123	VEDA VASO	UND	10	SOPRANO	6,50	R\$	65,00
124	VERG. DE FERRO 1/4 C/ 12MT	UND	30	GERDAU	15,00	R\$	450,00
125	VERG. DE FERRO 3/8 C/ 12MT	UND	30	GERDAU	33,00	R\$	990,00
126	VERG. DE FERRO 4.2 C/12MT	UND	30	GERDAU	8,00	R\$	240,00
127	VERG. DE FERRO 5.0 C/12MT	UND	30	GERDAU	9,00	R\$	270,00
128	VERG. DE FERRO 5/16 C/12MT	UND	30	GERDAU	23,00	R\$	690,00
	TOTAL					R\$	83.206,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até **31/12/2015**. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 O prazo de entrega dos materiais, objeto desta licitação, será em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da requisição emitida pela secretaria de requisitante, em conformidade com suas necessidades, mediante a fiscalização do funcionário responsável, devidamente autorizado e identificado.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Pis. 166.1783 -
Visto F -

- a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica em **R\$ 83.206,00 (oitenta e três mil e duzentos e seis reais)**, onerando a dotação 02.02 – GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2010.2002 – Desenvolver as atividades do Gabinete do Prefeito – 02.03 – SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS – 04.122.2010.2003 – Desenvolver as atividades administrativas da secretaria – 02.04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.122.2010.2005 – Desenvolver as atividades agrícolas – 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1004.2008 – Desenvolver as atividades do FUNDEB 40% - 12.361.1004.2009 – Desenvolver as atividades do ensino Fundamental MDE – 12.365.1004.2012 – Manutenção das atividades das creches – 02.14 – SECRETARIA DE SAÚDE – 10.122.2010.2015 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde – 02.15 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.122.2010.2022 – Manutenção e desenvolvimento das atividades da sec de assist. social – 02.16 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – 15.122.2010.2033 – Desenvolver as atividades de serviços urbanos – 02.17 – SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA – 19.573.1010.2032 – Desenvolver as atividades de ciência e tecnologia - 3390.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1- computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os **MATERIAIS**, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto deste contrato.

6.2 – Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

6.3 - O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos materiais.

6.5 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

6.6 A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **não poderá subcontratar**, contratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
N.º 167.183 -
VISTO F

7.1 Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

7.2 Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos MATERIAIS dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

7.3. Emitir requisição de ordem de fornecimento a empresa autorizado a entrega dos materiais

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

8.1 Os preços permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

8.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

8.3 Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de GURINHEM à variação dos preços por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

8.4 Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço contratado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA, verificando sua conformidade com as especificações constante do Anexo I/Proposta de Preços, efetuará o pagamento A CONTRATADA por meio de depósito na agência bancária identificada na proposta, ou mediante cheque nominal mediante recibo e nota fiscal em até 30(trinta) dias após a entrega dos materiais.

9.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado em até 30(trinta)dias após o cumprimento das exigências desta Cláusula.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

365

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO



Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 168 / 133
Visto F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 5 dias da comunicação escrita da contratada;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos materiais.

10.3. A contratante rejeitará no todo ou em parte, os materiais, se em desacordo com o contrato, memoriais ou este edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

I - Advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

II – multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser:

- a) de 1,0% (um por cento) do valor do objeto licitado, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital e no Contrato;
- b) de 2% (dois por cento) do valor do fornecimento por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

I - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

8



Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls 169 / 183 -
Visto F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

III - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISAO CONTRATUAL

12.1 A rescisão Contratual poderá ser:

12.2- Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

12.4 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.5 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica desde já eleito o Foro da **Comarca de Alagoa Grande**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa. E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

JUAREZ TÁVORA, 04 de Agosto de 2015.

Município: Juarez Távora
Maria Ana Farias dos Santos
Prefeita Constitucional
CONTRATANTE

RISOMAR ONOFRE DE PAIVA LTDA-ME
CONTRATADO



Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fis. 1701183
Visto F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TESTEMUNHAS

1.º _____
RG N.º:

2.º _____
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Mensário Oficial do Município



Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA - ESTADO DA PARAÍBA
ANO XXXIII - N. 008/2015 - JUAREZ TÁVORA-PB, QUARTA FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2015

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Pis 181.1783
Visto P

Nos termos do julgamento da licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015, feito pela Comissão Permanente de Licitação através do Laudo apresentado pela Comissão e expedido em 03 de Agosto de 2015 e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, fica decidido a:

HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor das empresas: RISOMAR ONOFRE DE PAIVA, foi vencedora no LOTE I nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128 com um valor total de R\$ 83.206,00 (oitenta e três mil e duzentos e seis reais) e a empresa CENTER LUZ MAERAIIS ELÉTRICOS LTDA-ME foi vencedora no LOTE II nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 28, 29 e 30, com um valor total de R\$ 63.618,60 (sessenta e três mil seiscentos e dezoito reais e dezoito centavos).

Juarez Távora - PB, 04 de Agosto de 2015.

MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Laudo apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento do TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015, ADJUDICAMOS a Presente Tomada de preço para as empresas: RISOMAR ONOFRE DE PAIVA, foi vencedora no LOTE I nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128 com um valor total de R\$ 83.206,00 (oitenta e três mil e duzentos e seis reais) e a empresa CENTER LUZ MAERAIIS ELÉTRICOS LTDA-ME foi vencedora no LOTE II nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 28, 29 e 30, com um valor total de R\$ 63.618,60 (sessenta e três mil seiscentos e dezoito reais e dezoito centavos).

Juarez Távora - PB, 04 de Agosto de 2015.

MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXXIII – N. 008/2015 – JUAREZ TÁVORA-PB, QUARTA FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2015

EXTRATO DE CONTRATO

JUAREZ TÁVORA PB, 04 DE AGOSTO DE 2015.

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2015
PROCESSO: 2015.06.018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADO: RISOMAR ONOFRE DE PAIVA
CNPJ: 08.222.560/0001-00
CONTRATO N.º 028/2015
PRAZO: 31/12/2015
VALOR TOTAL R\$ 83.206,00 (oitenta e três mil e duzentos e seis reais).

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 782 / 783
Visto F

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2015:
02.02 – GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2010.2002 – Desenvolver as atividades do Gabinete do Prefeito – 02.03 – SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS – 04.122.2010.2003 – Desenvolver as atividades administrativas da secretaria – 02.04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.122.2010.2005 – Desenvolver as atividades agrícolas – 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1004.2008 – Desenvolver as atividades do FUNDEB 40% - 12.361.1004.2009 – Desenvolver as atividades do ensino Fundamental MDE – 12.365.1004.2012 – Manutenção das atividades das creches – 02.14 – SECRETARIA DE SAÚDE – 10.122.2010.2015 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde – 02.15 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.122.2010.2022 – Manutenção e desenvolvimento das atividades da sec de assist. social – 02.16 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – 15.122.2010.2033 – Desenvolver as atividades de serviços urbanos – 02.17 – SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA – 19.573.1010.2032 – Desenvolver as atividades de ciência e tecnologia - 3390.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO.

EXTRATO DE CONTRATO

JUAREZ TÁVORA PB, 04 DE AGOSTO DE 2015.

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2015
PROCESSO: 2015.06.018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADO: CENTER LUIZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
CNPJ: 13.603.534/0001-54
CONTRATO N.º 029/2015
PRAZO: 31/12/2015
VALOR TOTAL R\$ 63.618,60 (sessenta e três mil seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2015:
02.02 – GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2010.2002 – Desenvolver as atividades do Gabinete do Prefeito – 02.03 – SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS – 04.122.2010.2003 – Desenvolver as atividades administrativas da secretaria – 02.04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.122.2010.2005 – Desenvolver as atividades agrícolas – 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1004.2008 – Desenvolver as atividades do FUNDEB 40% - 12.361.1004.2009 – Desenvolver as atividades do ensino Fundamental MDE – 12.365.1004.2012 – Manutenção das atividades das creches – 02.14 – SECRETARIA DE SAÚDE – 10.122.2010.2015 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde – 02.15 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.122.2010.2022 – Manutenção e desenvolvimento das atividades da sec de assist. social – 02.16 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – 15.122.2010.2033 – Desenvolver as atividades de serviços urbanos – 02.17 – SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA – 19.573.1010.2032 – Desenvolver as atividades de ciência e tecnologia - 3390.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO.